



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 068/PMMA/2025**  
**AUTORIA: Executivo Municipal.**

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I– DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **068/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Valores ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para pagamento do transporte escolar terceirizado**, uma vez que os ônibus estão trazendo os alunos para a reposição de aulas e também houve uma ampliação de rota para atender novas localidades, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

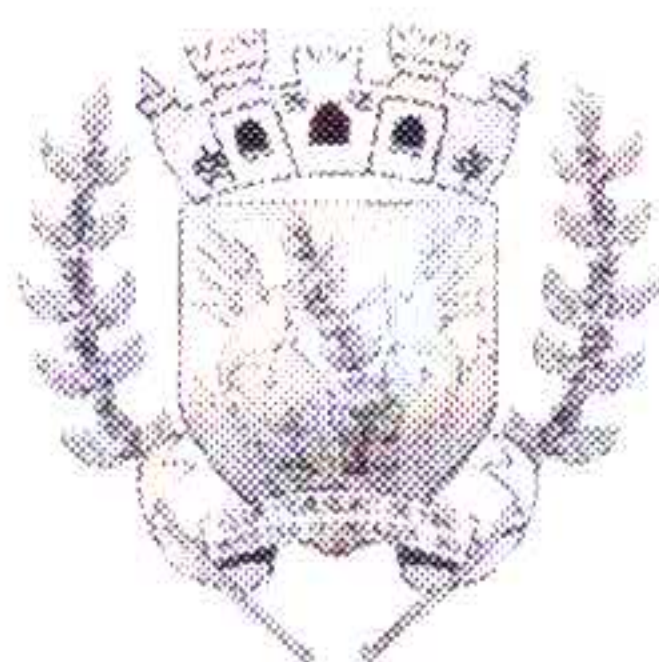
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 26 de junho de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 068/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO.

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 26 DE JUNHO MAIO DE 2025.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: Ver<sup>a</sup>. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro \_\_\_\_\_  
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Alexandro Conte Firme \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza \_\_\_\_\_  
Membro Ver. Sadrak de Carvalho \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho \_\_\_\_\_  
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme \_\_\_\_\_